DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

FLS: 104

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, titulares de cargo público de provimento efetivo, fazendo-se necessária a identificação do servidor, do seu perfil funcional, bem como de outras informações consideradas fundamentais ao cadastro funcional desta municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Título VII – Do Regime Disciplinar, Capítulo I - Dos Deveres, que dispõe no inciso VIII, art. 214, da Lei Complementar nº 045/2015, que são deveres do servidor municipal: "VIII: manter atualizada sua declaração de bens e seus assentamentos funcionais";

CONSIDERANDO que a ausência na prestação de informações poderá ensejar a aplicação das penalidades dispostas no Art. 222, da Lei Complementar nº 045/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº 13/2010, que dispõe: "***Todo segurado, dependente ou representante legal dos mesmos, assinará os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo PREVIGARAPAVA, para provar o cumprimento dos requisitos necessários â obtenção dos benefícios ou garantir a sua manutenção***";

CONSIDERANDO que a ausência na prestação da informação poderá acarretar a suspensão do pagamento do benefício, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei complementar nº 13 / 2010.

CONSIDERANDO, por fim, necessidade da implantação de medidas administrativas urgentes e imediatas, objetivando dar maior controle e celeridade ao

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 105

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

Departamento de Recursos Humanos e ao Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, com a finalidade de buscar a melhoria na qualidade das informações, como instrumento de gestão de recursos humanos e fonte de dados para estudos de cálculo atuarial;

DECRETA:

Art.1.º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura, da Câmara Municipal, bem como da atualização dos dados de seus respectivos dependentes.

Art.2º-O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste decreto.

Parágrafo Único: Na ausência ou negativa do servidor quanto ao recadastramento, poderá ser aplicada uma das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público, ou até mesmo a suspensão do pagamento/benefício.

Art.3º- O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de **05/08/2026 a 05/09/2026**, podendo ser prorrogado o prazo de entrega dos documentos, a qual se dará por meio digital ou protocolo físico, da seguinte forma:

I – SERVIDORES ATIVOS: poderão realizar a entrega dos documentos de duas formas: a primeira, diretamente ao Diretor do respectivo Departamento, que deverá recepcionar a documentação, encaminhar ao protocolo do Departamento de Recurso Humano ou; a segunda, encaminhar a documentação por meio de arquivo em PDF para e-mail: recadastramento@igarapava.sp.gov.br ;

II – SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL: poderão realizar a entrega dos documentos de duas formas: a primeira, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, que deverá recepcionar a documentação mediante protocolo; ou encaminhar a documentação por meio de arquivo em PDF para o e-mail: recadastrocamaraigarapava@gmail.com;

III – BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA (PREVIGARAPAVA): poderão realizar a entrega dos

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 106

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

documentos de duas formas: a primeira, junto a Secretaria do Instituto Municipal de Previdência (PrevIgarapava), que deverá recepcionar a documentação mediante protocolo ou encaminhar a documentação por meio de arquivo em PDF para o e-mail: previdencia@previgarapava.sp.gov.br ;

Art.4º - O recadastramento será realizado mediante apresentação dos documentos e preenchimento do formulário próprio, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: o formulário de recadastramento (modelo anexo), que fica fazendo parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art.5º - Serão necessárias para o recadastramento, as seguintes informações dos servidores, bem como a juntada de cópia dos respectivos documentos:

I. Nome;

II. Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;

III. Endereço, e-mail e telefones para contato;

IV. Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor; (CÓPIA)

V. Documento comprobatório do estado civil atual (certidão de casamento, contrato de união estável ou declaração assinada pelo servidor); (CÓPIA)

VI. Carteira de habilitação (se motorista) – se tiver; (CÓPIA)

VII. Comprovante de endereço atualizado; (CÓPIA)

VIII. Certidão de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior); (CÓPIA)

IX. Cadastro Nacional Informações Sociais - CNIS (meu.inss.gov.br), (CÓPIA)

X. – Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado; (CÓPIA)

XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e respectivo comprovante de matrícula/declaração Escolar. (CÓPIA);

XII. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

XIII. Nome completo, CPF e data de nascimento dos dependentes

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 107

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

cônjuges/companheiro(a)/filhos(as). (CÓPIA);

XIV. Declaração de bens ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física apresentada à Receita Federal.

§ 1º. As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I (parte integrante deste Decreto), o qual deverá ser instruído com a documentação acima discriminada.

Art. 6º - O servidor público municipal, que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, está sujeito às sanções disciplinares, se ativo; ou à suspensão do pagamento de seus proventos/benefícios, se inativos.

§ 1º - Em caso de suspensão do pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, o mesmo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, doença infectocontagiosa ou outra condição de saúde que o impossibilite de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar, para o endereço eletrônico disponibilizado nos incisos I, II e III do art. 3º, justificativa acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

Art. 7º - O servidor público municipal ativo e inativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º - O Departamento de Recursos Humanos dos Servidores ativos e inativos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de recadastramento, apresentará relatório final ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa devidamente fundamentada, na hipótese de não conclusão dos trabalhos.

Art. 9º - Para fins de instrução do Recadastramento, poderá editar normas complementares a este Decreto, visando assegurarar a efetividade do presente recadastramento.

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 108

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, 30 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

SUZANA KENIA BONESSO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 109

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

ANEXO I

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

I - REFERÊNCIASCADASTRAIS

Órgão de Origem:	Matrícula:

II - DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Nome:			
CPF:	Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	Sexo: ( )M ( ) F
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de Emissão:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data de Emissão:
Carteira Profissional:	Série:	UF:	PIS/PASEP
Estado Civil: ( ) solteiro/a ( )casado/a ( )viúvo/a ( )separado/a judicialmente ( ) divorciado/a ( )união estável ( ) outro			
Grau de Instrução:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço (rua, nº e bairro):			
Município:		UF:	CEP:
Telefone/celular p/contato:	e-mail:		

DADOS FUNCIONAIS (Órgão de Origem)

Cargo ou Função:
Data de Admissão: Carga Horária:
Concurso Público ( ) sim ( ) não
Tipo de Vínculo:
( ) Efetivo ( )Comissionado ( )Contrato ( )Outro
Atividades que desenvolve:
Existência de contribuição previdenciária por outra fonte:
( ) Sim ( )Não

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 110

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

Situação Funcional: ( ) em exercício neste órgão ( ) em benefício previdenciário ( ) cedido para outro órgão do Estado ou União ( ) cedido para a Justiça ( ) exercendo mandato legislativo ( ) em licença prêmio ou afastamento sem ônus ( ) em disponibilidade
Data de início da cessão/licença/afastamento/benefício/disponibilidade:
Recebe alguma remuneração paga por este órgão: ( ) Sim ( )Não

DADOS FUNCIONAIS (Servidores Cedidos)

Órgão ao qual está cedido:
Cargo ou função que exerce neste órgão:
Recebe alguma remuneração paga por este órgão: ( ) Sim ( )Não
Ônus da cessão: ( ) Cedente ( )Não

DADOS DOS DEPENDENTES

1. Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( )Avós ( )Não especificado
2. Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( )Avós ( )Não especificado
3. Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 111

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.160, DE 30 DE JULHO DE 2026

Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( )Avós ( )Não especificado

4. Nome do Dependente:

Data de Nascimento:

Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( )Avós ( ) Não especificado

5. Nome do Dependente:

Data de Nascimento:

Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( )Avós ( )Não especificado

6. Nome do Dependente:

Data de Nascimento:

Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.

Assinatura do Servidor